

Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 307/2020 – GP.

Leme, 06 de maio de 2020.

Ref.: Resposta aos Requerimentos nºs 56-58-60-61-63/2020 – Câmara Municipal de Leme/SP.

Câmara de Vereadores do Município de Leme



PROTOCOLO GERAL 680/2020
Data: 06/05/2020 - Horário: 13:05
Legislativo

AB

Prezado Senhor:

Atendendo aos requerimentos em epígrafe, de autoria da vereadora Amarilis de Oliveira Ribeiro encaminhamos a resposta pelos ofícios: 633-634-636-635-632/20 - SMS.

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aproveito a oportunidade para externar ao senhor e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

**Ao Senhor
José Eduardo Giacomelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Leme/SP**

Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício n° 633 /20 – SMS

Leme, 05 de maio de 2020.

Ref.: Requerimento nº 56/2020 – Ofício 291/2020 - GP

Exmo. Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente, em resposta ao Requerimento da Câmara dos Vereadores, no qual são questionadas informações sobre a distribuição de máscaras caseiras e cirúrgicas a quem necessita, gratuitamente nas Comunidades mais precárias, para relatar o que segue abaixo.

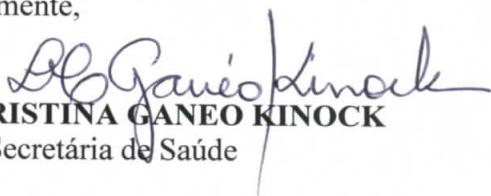
De acordo com o art. 9º, III, “a”, Lei Complementar Municipal nº 624 de 14 de dezembro de 2011, é da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a atribuição de gerir e executar a Política de Assistência Social, integrando os direitos sociais, com oferta de serviços, programas e projetos sócio assistenciais e proporcionando o acesso às proteções sociais. Logo, é de responsabilidade desta Secretaria o fornecimento de máscaras caseiras e cirúrgicas gratuitamente para as Comunidades mais precárias e não da Secretaria de Saúde.

Em contato com a Secretaria em questão, foi informado que estão sendo realizadas ações para distribuição de máscaras para quem necessita, por meio de seus projetos.

Ademais, informo que, nas unidades de saúde, estão também sendo disponibilizadas máscaras gratuitamente para os pacientes e seus acompanhantes, caso estejam sem. Outrossim, recentemente a Secretaria de Saúde disponibilizou máscaras para as pessoas que estavam aguardando na fila da Caixa Econômica Federal para retirada do Auxílio Emergencial.

Sem mais, renovando protestos de estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


LISETE CRISTINA GANEKO KINOCK
Secretária de Saúde

Ao Exmo. Sr.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 634 /20 – SMS

Leme, 05 de maio de 2020.

Ref.: Requerimento nº 58/2020 – Ofício 292/2020 - GP

Exmo. Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente, em resposta ao Requerimento da Câmara dos Vereadores, no qual são questionadas informações sobre a distribuição de álcool em gel gratuitamente nas Comunidades mais precárias, para relatar o que segue abaixo.

De acordo com o art. 9º, III, “a”, Lei Complementar Municipal nº 624 de 14 de dezembro de 2011, é da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a atribuição de gerir e executar a Política de Assistência Social, integrando os direitos sociais, com oferta de serviços, programas e projetos sócio assistenciais e proporcionando o acesso às proteções sociais. Logo, é de responsabilidade desta Secretaria o fornecimento de álcool em gel gratuitamente para as Comunidades mais precárias e não da Secretaria de Saúde.

Em contato com a Secretaria em questão, foi informado que está sendo disponibilizado álcool em gel em seus projetos.

Ademais, informo que, nas unidades de saúde, há álcool em gel à disposição para os pacientes e seus acompanhantes.

Sem mais, renovando protestos de estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LISETE CRISTINA GANEKO KINOCK
Secretária de Saúde

Ao Exmo. Sr.
Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº *636* /20 – SMS

Leme, 05 de maio de 2020.

Ref.: Requerimento nº 60/2020 – Ofício 293/2020 - GP

Exmo. Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente, em resposta ao Requerimento da Câmara dos Vereadores, no qual são questionadas informações sobre os aparelhos mecânicos de respiração e ventilação disponíveis na cidade, para relatar o que segue abaixo.

Informo que, para a rede pública, recentemente houve aquisição de novos aparelhos e atualmente existem 5 respiradores pertencentes à Prefeitura Municipal. Por sua vez, na Santa Casa de Misericórdia, há, no momento, 12 aparelhos para atender a demanda da cidade, sendo que brevemente serão adquiridos mais 10.

Outrossim, há mais aparelhos de respiração e ventilação na rede privada, cabendo aos planos de saúde informar a quantidade existente no Município.

Sem mais, renovando protestos de estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


LISETE CRISTINA GANEOKINOCK

Secretaria de Saúde

Ao Exmo. Sr.
Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 635 /20 – SMS

Leme, 05 de maio de 2020.

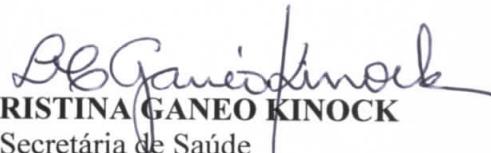
Ref.: Requerimento nº 61/2020 – Ofício 294/2020 - GP

Exmo. Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente, em resposta ao Requerimento da Câmara dos Vereadores, no qual são questionadas informações sobre o atendimento do Pronto Socorro Municipal, para relatar que a Santa Casa de Misericórdia de Leme é a responsável por todos os dados sobre a reabertura de seu Pronto Socorro, tendo em vista que é entidade privada.

Sem mais, renovando protestos de estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



LISETE CRISTINA GANEO KINOCK

Secretária de Saúde

Ao Exmo. Sr.
Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

Juntas faremos o que deve ser feito!

Ofício n° 632 /20 – SMS

Leme, 05 de maio de 2020.

Ref.: Requerimento nº 63/2020 – Ofício 295/2020 - GP

Exmo. Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente, em resposta ao Requerimento da Câmara dos Vereadores, no qual são questionadas informações sobre as ações de combate ao COVID-19, para relatar o que segue abaixo.

Informo que todas as medidas possíveis para o enfrentamento do COVID-19 estão sendo tomadas e surtindo efeitos, visto que Leme é um dos Municípios com o menor número de casos confirmados na região.

Ademais, quanto ao isolamento social, pode-se consultar a adesão da população no site: <https://saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/isolamento>, que é um Sistema de Monitoramento Inteligente do Governo de São Paulo que atualiza diariamente o índice de adesão ao isolamento social no Estado.

Para preservar o maior número de vidas, o Município estabeleceu regras e procedimentos a serem adotados para impedir a propagação do vírus, conforme arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 7.407 de 04 de maio de 2020.

Quanto ao questionamento 4, encaminho ofício nº 627/2020 – SMS, expedido pela Coordenadora de Vigilância em Saúde, Sra. Helena Serpa Passos Romero.

Quanto ao questionamento 5, informo que há um monitoramento dos casos suspeitos com sintomas leves e os documentos que comprovam se encontram disponíveis para consulta nesta Secretaria, deixando de ser juntados neste Ofício por conta do sigilo médico.

Sem mais, renovando protestos de estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LISETE CRISTINA GANEK KINOCK
Secretária de Saúde

Ao Exmo. Sr.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

Secretaria Municipal de Saúde



Juntas faremos o que deve ser feito!

Ofício Nº 629/2020

Esclarecimentos de ações de combate ao COVID 19

Em resposta ao questionamento recebido da Câmara de Vereadores e vereadores de “Como está sendo feita a abordagem e tratamento de casos suspeitos não submetidos a exames dados como sintomas leves?” e “Se existe monitoramento destes casos?”

Esclarecemos a Organização do Fluxo dos pacientes no município de Leme:

Todas as Unidades Básicas de Saúde atendem pacientes com síndrome gripal, porém para orientar melhor a população foram instituídas “Unidades de Referência”, nas quais possui atendimento médico 8 horas por dia: São As USF: Imperial, São Manoel, Primavera, Vanessa e Renascença e Quaglia.

O município segue o Protocolo de Manejo Clínico do ministério da saúde. O atendimento desde a recepção é diferenciado para rápida detecção de pacientes sintomáticos e encaminhados para a enfermagem e posteriormente para atendimento médico. Essa metodologia de atendimento é denominada "Fast Track". São investigados os fatores de risco e também sinais e sintomas de gravidade.

É feito também a notificação imediata de todos os casos de Síndrome Gripal (SG): via formulário pelo e_SUS VE : <https://notifica.saude.gov.br>

Os pacientes sem sinais de gravidade (com exceção das patologias são contra indicadas o isolamento no domicílio) são orientados quanto ao isolamento domiciliar e são Monitorados (paciente e familiares) em ficha própria. Cópias dessas fichas são enviadas e para a coordenação a cada 48 horas.

Exemplos dessas fichas estão em anexo a este documento (em resposta ao questionamento sobre o monitoramento)

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Helena Serpa Passos Romero
Helena Serpa Passos Romero

Vigilância em Saúde